

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 004/SG/2020

PROCESSO SEI Nº: 6013.2020/0000373-1

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SG.

CONTRATADA: RODRIGUES CRUZ TELECOMUNICAÇÃO & ELETRICIDADE EIRELI

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, assistência e suporte técnico, preventivo e corretivo de telefonia para Centrais Privadas de Comutação Telefônica - CPCT, Digital, tipo PABX com fornecimento de peças novas, a ser realizado nos equipamentos de "hardware" e programas de "software", doravante designados de "sistema de PABX", desta Secretaria.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação de vigência contratual e alteração da Razão Social da Contratante.

VALOR TOTAL: **R\$ 6.498,00 (seis mil quatrocentos e noventa e oito reais)**

NOTA DE EMPENHO: **35.225/2021** no valor de **R\$ 4.277,85**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.00.13.10.04.122.3024.2100.3.3.90.39.00.00

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL**, e esta, por sua vez, por intermédio de sua **SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO**, com sede no Viaduto do Chá, 15, 8º Andar, Centro, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob nº 49.269.251/0001-65, neste ato representada pelo Coordenador Geral de Administração e Finanças, o Senhor ODAIR JOSÉ MARQUETI JUNIOR, por força da delegação contida no artigo 2º, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 11/SGM/2021, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **RODRIGUES CRUZ TELECOMUNICAÇÃO & ELETRICIDADE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 61.836.565/0001-06, com sede na Rua Coronel Peroba, 02, Terreo, Vila Eutalia, São Paulo, SP, CEP 03518-040, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora TEREZA TAIRA RODRIGUES, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF sob nº [REDACTED] adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o

presente **TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 04/SG/2020**, consoante despacho autorizatório proferido nos autos do Processo em epígrafe, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA CONTRATANTE

- 1.1.** Em razão da reorganização administrativa promovida pelo Decreto Municipal nº 60.038, de 31 de dezembro de 2020, fica alterada a razão social da CONTRATANTE, constante no preâmbulo do Contrato nº 04/SG/2020, ora aditado, **de SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SG, para SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL – SGM**, por intermédio de sua SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO – SEGES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 2.1** Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de **04/05/2021** (inclusive).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1.** O valor anual do presente Termo Aditivo é de **R\$ 6.498,00 (seis mil quatrocentos e noventa e oito reais)**, sendo o valor mensal dos serviços de **R\$ 541,50 (quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)**.
- 3.2.** A CONTRATADA expressamente renuncia ao reajuste dos preços até então praticados, mantidas as mesmas condições de preço originalmente pactuadas, nos termos da Ata de renegociação instruída ao processo em epígrafe sob SEI nº 042150296.
- 3.3** As despesas decorrentes deste Termo Aditivo onerarão a dotação nº 13.00.13.10.04.122.3024.2100.3.3.90.39.00.00 do orçamento vigente, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº **35.225/2021** no valor de **R\$ 4.277,85 (quatro mil duzentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)**, devendo o valor remanescente onerar dotação própria do exercício subsequente, observado o princípio da anualidade orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. Este termo aditivo será publicado, em extrato, no Diário Oficial da Cidade, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, o artigo 26, da Lei Municipal nº 13.278/02; e a Portaria CGM nº 14/2014. Além disso, será divulgado, na íntegra, no Portal da Transparência, na Internet, de acordo com o disposto no artigo 10, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 53.623/2012, com as alterações do Decreto nº 54.779/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº **004/SG/2020** que não tenham sido direta ou indiretamente afetados pelas novas condições aqui ajustadas.

E, assim, justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento, perante as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

São Paulo, 03 de Maio de 2021.

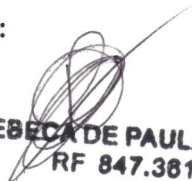

ODAIR JOSÉ MARQUETI JUNIOR
Secretaria Executiva de Gestão
CONTRATANTE


TEREZA TAIRA RODRIGUES
Rodrigues Cruz Telecomunicação & Eletricidade
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

RG ou RF:


REBECA DE PAULA BOZZO
RF 847.381.7

Nome:

RG ou RF:


HELOAB. COSTA DE CARVALHO
RF Nº 859.429-5